

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO			LIBERAÇÃO: 2024.06.19-0001
Número processo:	2024.06.12-0001	Vigência:	19/06/2024 - 19/06/2026
Requerente:	JOSE DE FREITAS ALVES		
CNPJ/CPF:	030.863.723-20		
Contato:	(88) 9.9957-2156		
Endereço do empreendimento:	SÍTIO UMBURANAS, 0 - ZONA RURAL - CEP: 63.340-000 - IPAUMIRIM-CE		
Área:	74,25 HA		
Coordenadas:	Latitude: 06°47'27,63"S - Longitude: 38°44'58,96"O		
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOGRAPINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA)		
Especificação:	CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE BOVINOCULTURA - PARÂMETRO 75 ANIMAIS		
Financiamento:	SIM	Valor do projeto:	200.000,00

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EXPEDE A PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, CONFORME O REQUERIMENTO Nº 2024.06.19 -0001 E EMBASADO NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO, PARA A ATIVIDADE BOVINOCULTURA, A SER EXERCIDA NO SÍTIO BANANEIRA, IPAUMIRIM - CE, COM AS SEGUINTE COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE 06° 47'27,63"S E LONGITUDE 38° 44'58,96"O COM FUNDAMENTO NAS LEIS Nº 11.411, DE 28/12/87; ENº12.228 DE 09/12; LEI MUNICIPAL Nº410/2022 E DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2022.

A presente licença é destinada a abertura de crédito bancário para realização da atividade 01.01. Criação de animal sem abate - Bovinocultura, com isso a obtenção de 75 animais em uma área de 74,25 ha, conforme consta no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Submeter à prévia análise desta Secretaria, qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento.
- ✓ A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ipaumirim.
- ✓ A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme o Art. 24 do Decreto Municipal Nº 023/2022
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legalização ambiental.
- ✓ Submeter à prévia análise desta Secretaria, qualquer alteração que se faça permanente necessária no empreendimento.
- ✓ Manter esta Licença e demais documentos correlatos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização desta Secretaria.
- ✓ Para os casos em que haja mudança na atividade, esta poderá ser passível de outra tipologia de licença, conforme o Potencial Poluidor-Degradador e os parâmetros estabelecidos nos Anexos I e II do Decreto Municipal Decreto Municipal Nº 023/2022.
- ✓ Esta licença permite a execução da atividade mencionada, mas não autoriza supressão de vegetação, nem intervenção em área de Preservação Permanente - APP e Unidades de Conservação da Natureza.
- ✓ O presente documento não isenta o seu titular de requerer demais certidões, autorizações e congêneres a outros órgãos da Administração Pública conforme legislações correlatas.
- ✓ Afixar em local de fácil visualização, no prazo de 60 dias a contar da data de expedição desta licença, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental conforme modelo padrão.

- ✓ Publicar o recebimento desta licença no prazo de até trinta (30) dias corridos subsequentes a data de sua concessão.
- ✓ O requerimento para renovação da licença deverá ser protocolado em até sessenta (60) dias antes do término de sua validade.

Ipauimir/CE, 19 de Junho de 2024

Rosania de Souza Albuquerque
Coordenadora de Licenciamento Ambiental

Antonio Ilderlan Duarte de Souza
Secretario Agric. Recur. Hídricos e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Ipauimir

CNPJ: 07.520.141/0001-84

www.ipauimir.ce.gov.br/processoambiental.php?id=78aAmbiental

aAmbiental

